

# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itaquara - BA

Quinta-feira • 22 de agosto de 2019 • Ano XV • Edição N° 2273

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	2
OUTROS .....	2
JULGAMENTO DE RECURSO (SELEÇÃO 2019) * .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
LICENÇA MATERNIDADE (PORTARIA N° 34/2019) * .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCO AURELIO WANDERLEY CRUZ COSTA

<http://pmitaquaraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: OUTROS

JULGAMENTO DE RECURSO (SELEÇÃO 2019) \*



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE  
ITAQUARA-BA.

**RESULTADO DO RECURSO DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA DO  
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 2019 PARA MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAQUARA - BA**

Tendo em vista o recebimento dos recursos administrativos das candidatas abaixo relacionadas, as quais recorrem da decisão de impugnação das candidaturas para o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar deste município, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Comissão Especial do processo relativo acolhem em parte as razões recursais no sentido de revogar a referida impugnação.

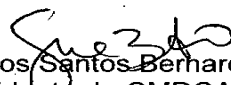
Entretantes, o prazo para realização da campanha eleitoral ficará suspenso por 15 dias corridos. Tendo início o prazo para as recorrentes realizarem a campanha eleitoral no dia 06 de setembro de 2019.

Desta forma, ficará proibido qualquer tipo de campanha eleitoral das recorrentes, no período compreendido entre o dia 23/08/2019 a 06/09/2019 às 23 h59 min, por familiar ou terceiro.

Acaso seja recebida nova denúncia de campanha eleitoral realizada pelas recorrentes, parentes em qualquer grau, terceiros e/ou amigos antes do dia 07/09/2019, a candidatura será novamente impugnada.

Nome do Candidato (a)	Nº da Candidatura
Adaiane Santana Souza	47
Naiara Santos Leite	66
Patrícia Santana Santos	27

Itaquara, 21 de agosto de 2019.

  
Sueli dos Santos Bernardo  
Presidente do CMDCA

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LICENÇA MATERNIDADE (PORTARIA Nº 34/2019) \***



**PORTARIA Nº 34, EM 22 DE AGOSTO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUARA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Anexo VI da Lei 001/97 da Lei Orgânica Municipal e com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Nos termos do artigo 78, Seção VII, da Lei nº 001, de 20 de março de 1997 (Lei do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Itaquara), conceder a servidora desta Prefeitura, **RITA MORAES DA CRUZ**, 120 (cento e vinte dias) de LICENÇA MATERNIDADE, com início em 20 de maio de 2019 a 20 de setembro de 2019.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito.

Itaquara/BA, 22 de agosto de 2019.

**MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 35, EM 22 DE AGOSTO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUARA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Anexo VI da Lei 001/97 da Lei Orgânica Municipal e com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Nos termos do artigo 78, Seção VII, da Lei nº 001, de 20 de março de 1997 (Lei do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Itaquara), conceder a servidora desta Prefeitura, **ROZIANE PEREIRA LIMA**, 120 (cento e vinte dias) de LICENÇA MATERNIDADE, com início em 03 de agosto de 2019 a 03 de dezembro de 2019.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito.

Itaquara/BA, 22 de agosto de 2019.

**MARCO AURÉLIO WANDERLEY CRUZ COSTA**

Prefeito Municipal